



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5421/2022

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Data da Norma

21/09/2022

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 171/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**](#)

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.421, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 300/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

787	12.365.0002.3029.0000	Promoção do Ensino em Creche	20.000,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
212	000	EDUC-INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	

Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

180	12.361.0002.3028.0000	Promoção de Educação Fundamental	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO	
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 21 de setembro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,

Protocolo e Arquivo

Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85

Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
22

Data: 23/09/2022 11:58

Data: 23/09/2022 12:24

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone: (16) 3352-7000 / fax: (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

